



## **CETESB publica Decisão de Diretoria nº 105/2021, a qual altera os prazos da Decisão de Diretoria que vinculou o licenciamento ambiental à incorporação da Logística Reversa**

### **Em resumo**

Em 6 de outubro, a CETESB publicou a Decisão de Diretoria nº 105/2021/P/C, de 29 de setembro de 2021, a qual alterou a Decisão de Diretoria nº 114/2019/P/C, que estabelece o "Procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental".

### **Mais detalhes**

A nova Decisão de Diretoria alterou o prazo de início da obrigação de incorporação da Logística Reversa no licenciamento ambiental (em casos de obtenção ou renovação), prorrogando para a partir de 31 de março de 2022.

Referida prorrogação será aplicada quando os empreendimentos forem enquadrados, simultaneamente, no item 2.4.2, alíneas c, d, e, e f da Decisão de Diretoria nº 114/2019/P/C e nas categorias de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja área construída seja inferior a 500 (quinhentos) m<sup>2</sup>.

Os empreendimentos abrangidos pelas alíneas citadas no item 2.4.2 são os seguintes:

- (i) Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;
- (ii) Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;
- (iii) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens;
- (iv) Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens;

A Decisão de Diretoria se aplica a todos os procedimentos administrativos em andamento.

A nossa equipe de Meio Ambiente, Consumidor e Sustentabilidade está à disposição para prestar mais esclarecimentos sobre o tema.

## Contatos

**Renata Amaral**

São Paulo  
+55 (11) 3048 6927  
[renata.amaral@trenchrossi.com](mailto:renata.amaral@trenchrossi.com)

**Giovani Tomasoni**

São Paulo  
+55 (11) 5091 5823  
[giovani.tomasoni@trenchrossi.com](mailto:giovani.tomasoni@trenchrossi.com)

**Livia Lupinacci**

São Paulo  
+55 (11) 3048 6800  
[livia.lupinacci@trenchrossi.com](mailto:livia.lupinacci@trenchrossi.com)

**AVISO IMPORTANTE**

*Este Legal Alert é uma publicação de caráter informativo do escritório Trench, Rossi e Watanabe Advogados.*

*Sua finalidade é destacar assuntos relevantes na área jurídica e não deve ser interpretado como uma opinião legal sobre qualquer assunto. Para opiniões legais e informações adicionais, por favor, não hesite em nos contatar.*